



**EDITAL Nº 01/2019  
DE 06 FEVEREIRO DE 2019  
FIXA A DATA E REGRAS PARA PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE CONTRATO EMERGENCIAL POR TEMPO  
DETERMINADO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO  
BÁSICA.**

**PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3269/11 e 3320/12 conforme autoriza a Lei Municipal nº 4083/2019 para contrato de Professor para Educação Básica. TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital por prazo determinado.

Cargo	Habilitação para o cargo	Vagas	Horas Semanais	Vencimentos Básicos
• Professor Área 1 Educação Infantil	Licenciatura Plena com habilitação específica para a Educação Infantil.			
• Professor Área 1 Ensino Fundamental, Anos Iniciais	Licenciatura Plena, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental.			
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Matemática; • Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais - Ciências; • Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Língua Portuguesa; • Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – História; • Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Geografia; • Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais - Educação Física. • Professor Área 2 Ensino Fundamental Educação Especial.	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática; • Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências; • Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa; • Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena em História; • Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia; • Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física. • Curso Superior em Educação Especial com habilitação em Libras.	Cadastro de reserva para contrato emergencial para Zona Urbana e Rural	20 horas	R\$ 1.647,27 (N1A)



## 1. NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO:

1.1- O presente processo reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas expressas nesse Edital e a Lei 3320 de 08/03/2012.

1.2- A Seleção dos candidatos para contratação para os cargos de Professor para Educação Básica constará de uma única fase que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da portaria nº 24881 de 06 de fevereiro de 2019.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Será admitida a inscrição pelo próprio candidato e/ou por procuração.

2.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, ou a via correio eletrônico.

2.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

b) Cópia de cada título ou documento elencado no quadro constante no item 5.9;

c) Cópia do Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Licenciatura Plena de acordo com o cargo pretendido.

2.4 A documentação exigida no item 2.3 e a comprovação de títulos deverão ser entregues em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Tupanciretã/RS situado na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, no período de 07/02/2019 a 13/02/2019 no horário das 7h às 13h.

2.5. Deverá constar externamente no envelope lacrado entregue pelo candidato a seguinte identificação:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CARGO:**

2.6. A inobservância ao subitem 2.5 acarretará no indeferimento da inscrição do candidato;

2.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado do poder discricionário do direito de indeferir a inscrição do processo de seleção, àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

2.9. O candidato deverá ter tomado conhecimento das normas do presente Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

2.10. Para inscrições de portadores de deficiências, apresentar Laudo emitido por Médico Especializado, para comprovação da deficiência e prova de compatibilidade para o exercício do cargo;

2.11. A ficha de Inscrição deve estar corretamente preenchida em letra legível, modelo em anexo I, no qual o candidato declara atender as condições exigidas para inscrição no cargo pretendido e submeter-se às normas expressas neste edital, sobre as quais posteriormente não poderá alegar desconhecimento;

2.12. Atestado de Regência de Classe, para o **critério de desempate**.

2.13. Requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado:



- 2.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Estar quite, na data da contratação, com as obrigações eleitorais, se do sexo masculino também com as obrigações militares;
- 2.13.2. Possuir aptidão física e mental;
- 2.13.3. Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função e não ter registrado antecedentes criminais;
- 2.13.4. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.13.5. Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;
- 2.13.6. Não possuir vínculo ativo no Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal, exceto para cargo de Professor de Educação Básica (cargos acumuláveis);
- 2.13.7. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer suas funções na Rede Municipal de Ensino.
- 2.13.8. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o candidato não comprovar no ato da contratação que satisfaz aos requisitos constantes nos subitens 2.13.1 a 2.13.7.

### 3. DAS PROVAS:

Este processo seletivo constará de:

- PROVA DE TÍTULOS CLASSIFICATÓRIA para os cargos de Professor de Educação Básica apresentados no ato de inscrição.

### 4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DEMAIS EVENTOS SIGNIFICATIVOS:

4.1. Os principais eventos: Divulgação de Resultados, Divulgação dos Prazos Recursais da Classificação Final, estão definidos no Calendário do Processo Seletivo Simplificado, item 12, parte integrante deste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA CARGO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- 5.1. Os candidatos deverão apresentar cópia dos títulos, relacionados na Ficha de Inscrição;
- 5.2. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 5.9, são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
- 5.3. Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas de ficha, preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.
- 5.4. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
- 5.5. Não será valorizada a participação em cursos, projetos, seminários (ou eventos similares), anteriores a fevereiro de 2014.
- 5.6. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
- 5.7. Efetuada a entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos, apresentados no período de entrega dos mesmos.
- 5.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.



5.9. Serão considerados os seguintes títulos, com a referida pontuação:

Quantidade Máxima de Títulos Aceitos por Categoria	Categoria	Pontuação Máxima
01	Certificado ou Diploma de conclusão de curso por pós-graduação, em nível de <b>Doutorado</b> , no cargo/área específica em que concorre.	2,0
01	Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de <b>Mestrado</b> , no cargo/área específica em que concorre.	1,5
01	Certificado ou Diploma de conclusão de curso em nível de <b>Especialização</b> , no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	1,0
02	Regência de classe na área pretendida. Pontuação: 0,5 por ano comprovado.	1,0
-	Certificados de Cursos, Projetos de Pesquisa e Extensão, Seminários, Simpósios na Área de Educação. Pontuação: <ul style="list-style-type: none"><li>• De 08 até 12 horas – 0,1 ponto</li><li>• De 13 até 20 horas – 0,2 pontos</li><li>• De 21 até 30 horas – 0,3 pontos</li><li>• De 31 até 40 horas – 0,4 pontos</li><li>• De 41 até 50 horas – 0,5 pontos</li><li>• De 51 até 60 horas – 0,6 pontos</li><li>• De 61 até 70 horas – 0,7 pontos</li><li>• De 71 até 80 horas – 0,8 pontos</li><li>• De 81 até 90 horas – 0,9 pontos</li><li>• Acima de 91 horas – 1,0 pontos</li></ul>	4,5
TOTAL	-	10,0

5.9.1. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.9.2. A Nota Final do candidato para o cargo pretendido será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

5.9.3. O candidato deverá preencher e assinar o formulário do Anexo I deste edital no qual indicará a quantidade de títulos e documentos apresentados. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.

5.9.4. O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não serão computados como **regência de classe**.

## 6. RECURSOS:

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.



6.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos no cargo de **Professor de Educação Básica**, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1. Apresentar maior tempo de **regência de classe** na rede pública ou privada, comprovado com documentação;

7.1.2. Apresentar idade mais avançada.

7.1.3. Sorteio em ato público.

7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da Lista Final dos selecionados.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

8.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.2 – Homologado o Resultado Final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as Leis Municipais nº 3269/11, nº 3320/12 e nº 3292/12, que será de até 12 (doze) meses e, podendo ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura de Tupanciretã, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo, observando-se a ordem cronológica crescente;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto do cargo, na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do Art.37 da Constituição Federal.

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.



9.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Nº 24881 de 06/02/2019.

10.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br).

10.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número de telefone.

10.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

10.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

10.7. As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão nas datas previstas no item 12 do presente Edital.

10.8. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições do processo, tais como se acham estabelecidas.

10.9. A Prefeitura de Tupanciretã, de acordo com as necessidades das instituições se reserva o direito de designar o candidato para suas atribuições.

10.10. A divulgação, total ou parcial, de Editais, Avisos ou outros atos processuais do Processo Seletivo Simplificado, far-se-á através do endereço eletrônico [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br).

10.11. Para os candidatos portadores de deficiências físicas que buscarem inscrição, a mesma dar-se-á nos termos da legislação pertinente.

10.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou no endereço eletrônico [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br)

10.13. É responsabilidade do candidato, preencher a ficha de inscrição onde não serão permitidas rasuras.

## 11. CONDIÇÕES DE TRABALHO

11.1. Para Cargo de Professor para Educação Básica: 20 horas semanais.

## 12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS SIGNIFICATIVOS
06/02/2019	Publicação do edital
07/02/2019 a 13/02/2019	Período de inscrições
14/02/2019	Divulgação das Inscrições e Resultado das Provas de Títulos
15/02/2019	Recursos
18/02/2019	Homologação e Divulgação dos Resultados



### **13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:**

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Uma foto 3x4
- Identidade
- CPF
- Carteira de Trabalho
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral
- Diploma do Curso de Graduação
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos
- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos
- Atestado de Saúde Ocupacional
- Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
- Certificado de Reservista
- Número da Conta titular do Banrisul/agência
- Declaração de bens (dentro de um envelope lacrado)
- Certidão Regional para Fins Gerais: Cível e Criminal
- Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o cargo para o qual será nomeado.

Todos os documentos deverão ser xerocados, com exceção do atestado de saúde.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, RIO GRANDE DO SUL**, aos seis dias do mês de fevereiro de 2019.

---

Carlos Augusto Brum de Souza  
Prefeito de Tupanciretã



Prefeitura de Tupanciretã  
Secretaria da Administração

Anexo I

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2019 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Quantidade de Títulos inscritos neste processo: \_\_\_\_\_

- CARGO: (    ) Professor de Educação Infantil  
(    ) Professor de Anos Iniciais  
(    ) Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Matemática  
(    ) Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais - Ciências  
(    ) Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Língua Portuguesa  
(    ) Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – História  
(    ) Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Geografia  
(    ) Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais - Educação Física  
(    ) Professor Área 2 Ensino Fundamental Educação Especial com habilitação em Libras

NOME DO TÍTULO	DATA DO TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PONTOS



